LEI Nº 2671/2024

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.646/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 58/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº 2.646/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º *A concessão de uso do imóvel previsto no art. 1º desta Lei será realizado por meio de licitação.*

§ 1º *Revogado;*

§ 2º *Revogado.*

Art. 3-A *O pagamento da proposta vencedora pela concessão do direito real de uso de imóvel público, com encargos, poderá ser realizado em até 60 parcelas mensais com valor pré-estabelecido no contrato de concessão:*
.....
§2º Revogado
.....
§5º Em caso de qualquer descumprimento referente ao contrato, dentro do período de carência, e que venha a acarretar pelo seu cancelamento, a concessionária terá que pagar pelo período de estadia no imóvel, proporcionalmente ao número de parcelas que seriam geradas, com base no valor da proposta vencedora.

Art. 3-C *Caso a quitação da concessão seja à vista e adiantando o período de carência para 12 meses, a Concessionaria terá 5% de desconto sobre o valor da proposta vencedora.*

Art. 5º *(...)*
§1º *A quantidade de funcionários diretos e indiretos será estabelecida pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, através de deliberação em reunião especialmente convocada para tal*

fim e constará no edital de licitação, bem como no contrato de concessão a ser firmado.
(...)

Art. 12. *Fica o Poder Executivo do Município de Jardim Alegre autorizado a realizar procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 2.285/2021, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.313/2021, 2.537/2024 e 2.635/2024, para fins da concessão de direito real de uso de imóvel público, objetivando a finalidade prevista no artigo 1º desta Lei.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal